



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

PROJETO DE LEI nº 011, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, 02 (dois) Professores, Anos Finais do Ensino Fundamental, disciplina de Matemática e 01 (um) Professor, Anos Finais do Ensino Fundamental, disciplina de Língua Portuguesa.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, art.37, IX, da CF, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, com base na Lei Municipal nº 3.312, de 05.03.10, Plano de Carreira do Magistério, **02 (dois) Professores, Anos Finais do Ensino Fundamental, disciplina de Matemática e 01 (um) Professor, Anos Finais do Ensino Fundamental, disciplina de Língua Portuguesa**, com 22 (vinte e duas) horas semanais cada, para atuar nas EMEFs Espírito Santo e Geralcino Dornelles.

Art.2º. Estas contratações visam atender necessidade nas duas escolas em razão de transferência e afastamento de professores.

Art. 3º. A remuneração mensal a ser paga aos professores contratados é fixada em conformidade com a Lei Municipal nº 3.312, de 05.03.10, Plano de Carreira do Magistério, devendo ser reajustado nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos
04 dias do mês de fevereiro de 2019.

Armando Mayerhofer,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

–
Prefeito Municipal, em exercício.

Of.026./19- SMA

Sobradinho, 04 de fevereiro de 2019.

Ilmo. Sr.:

Ver. Roberto Carlos Siman

Presidente da Câmara de Vereadores Sobradinho - RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei 011, que autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, 02 (dois) Professores, Anos Finais do Ensino Fundamental, disciplina de Matemática e 01 (um) Professor, Anos Finais do Ensino Fundamental, disciplina de Língua Portuguesa.

Estas contratações visam atender necessidade na EMEFs Espírito Santo e Geralcino Dornelles, em razão de transferência e afastamento de professores

Em anexo ofícios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos, justificando a necessidade das contratações.

Para a contratação serão chamados os candidatos aprovados no concurso público homologado pelo Edital nº 008/2016, de 10.06.16 e prorrogado pelo Edital 050/2018, de 08.06.18.

Contando com a aprovação do projeto, agradecemos.

Atenciosamente,

Armando Mayerhofer,

Prefeito Municipal, em exercício.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

-